



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.992, DE 10 DE MAIO DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no presente exercício de 2023, a título de subvenção, à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 2° Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....(F.317).....R\$ 44.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

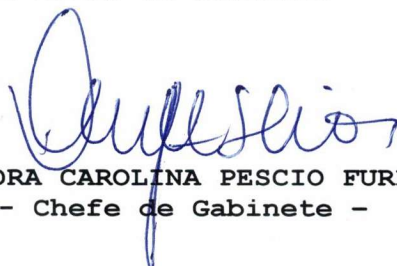
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -